



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Destinatário: Secretaria Municipal de Administração
Remetente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Município: Goiatuba – GO
Data: 20/04/2025

Assunto: Solicitação de Contratação Emergencial de Profissionais para a Prestação de Serviços nos Programas Sociais Municipais

1. Introdução

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goiatuba vem, por meio deste documento, formalizar a demanda de contratação emergencial de profissionais para a execução dos serviços determinados pelos programas sociais desenvolvidos pelo município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas. Tal medida é motivada pela ausência de contratos vigentes após 31/12/2024 e pela insuficiência de profissionais e servidores necessários para atender à população nos serviços essenciais.

2. Justificativa da Contratação Emergencial

2.1 Ausência de Contratos Vigentes

A partir de 1º de janeiro de 2025, o município não contará com contratos vigentes que garantam a manutenção do serviço prestado na unidade da **CASA DA CRIANÇA** e demais departamentos vinculados aos programas sociais em andamento.

2.2 Insuficiência de Profissionais

A demanda por atendimento nas unidades é crescente, especialmente em função das situações de vulnerabilidade social atendidas pelos programas como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e outros similares. A continuidade dos serviços é essencial para evitar a desassistência da população.

2.3 Legislação e Doutrina Aplicáveis

- I. Constituição Federal, artigo 6º e artigo 23: Determinam como direito fundamental o acesso à assistência social e impõem ao poder público o dever de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- II. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993: Define a assistência social como política de seguridade social não contributiva, sendo imprescindível assegurar sua execução ininterrupta.
- III. Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II: Prevê a contratação emergencial como medida excepcional para garantir a continuidade de serviços essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

- IV. Resoluções do MDS: Regulam a aplicação dos recursos repassados pela União aos municípios, incluindo exigências de prestação contínua dos serviços sociais financiados.

3. Fundamentação Legal e Administrativa

A emergência para a contratação é justificada pela obrigação do gestor público em adotar medidas para evitar a paralisação dos serviços. A interrupção implicaria grave prejuízo à população em vulnerabilidade e descumprimento das obrigações constitucionais e legais do município.

4. Proposta de Contratação

4.1 Perfil dos Profissionais

Serão contratados:

Profissionais para atuação na **CASA DA CRIANÇA**, como Cuidadora Noturna e Diurna.

4.2 Critérios de Seleção

A seleção será realizada com base em profissionais previamente selecionados pela gestão anterior, garantindo celeridade ao processo. Paralelamente, será iniciado novo certame público na maior brevidade possível.

4.3 Valores Contratuais

Os valores a serem pagos seguirão os praticados no exercício de 2025, respeitando os limites orçamentários e os recursos disponibilizados pelos programas sociais.

5. Consequências da Inadequação

- a) A não contratação emergencial resultará em:
- b) Paralisação dos serviços assistenciais.
- c) Desassistência de famílias em vulnerabilidade social e idosos acolhidos no abrigo municipal.
- d) Eventuais responsabilizações legais ao gestor público pela omissão.

6. Requerimento

Solicitamos a autorização para a contratação emergencial dos profissionais descritos, com fundamento na legislação supracitada, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

JOELMA VIEIRA
Secretária de Assistencial Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Anexos:

Planilha de profissionais necessários, atribuições e valores estimados.

Nome	Cargo	Carga horaria	Lotação	Salário mensal	Salário Total 10 meses
JUCELIA APARECIDA PEREIRA BORGES	CUIDADORA DIURNA	12x36	CASA DA CRIANÇA	R\$ 1.800,00	R\$ 16.200,00
MIRIAM SANTOS DA SILVA	CUIDADORA DIURNA	12x36	CASA DA CRIANÇA	R\$ 1.800,00	R\$ 16.200,00
TOTAL				R\$ 3.600,00	R\$ 32.400,00